previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 12.º e no n.º 8 do artigo 13.º da Tabela de Taxas e Licenças Municipais, durante o ano de 2009, as pessoas singulares e colectivas cuja principal actividade seja o comércio, pelo que nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, se submete à apreciação pública, para, no prazo de 30 dias contados da data da publicação, dizerem o que se lhes oferecer.

Mais torna público que a referida Proposta, se encontra à disposição de eventuais interessados, para consulta, na Secretaria da Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente (das 09H00 às 16H00).

As possíveis sugestões, devem ser dirigidas por escrito, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

26 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

301613296

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Deliberação n.º 1261/2009

Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, cumprindo o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torno público o procedimento por ajuste directo, deliberado em reunião do Executivo Municipal, e aprovado em minuta, de 23 de Abril de 2009, para execução da empreitada de "Construção do Centro Escolar de Arco de Baúlhe", convidando as empresas Alberto Couto Alves, S. A., com sede em Vila Nova de Famalicão; Empreiteiros Casais, S. A., com sede em Braga; Norlabor, com sede em Lousada; Sociedade de Construções António S. Couto, S. A., com sede em Vila Nova de Famalicão; Habimarante — Sociedade de Construções, S. A., com sede em Padronelo e ainda Martins & Filhos, S. A., com sede em Turiz.

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

301721641

Deliberação n.º 1262/2009

Joaquim Barroso de Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, cumprindo o estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, torno público o procedimento por ajuste directo, deliberado em reunião do Executivo Municipal, e aprovado em minuta, de 9 de Abril de 2009, para execução da empreitada de "Substituição Integral das Instalações da Escola Básica de Cabeceiras de Basto", convidando as empresas Alberto Couto Alves, S. A., com sede em Vila Nova de Famalicão; Empreiteiros Casais, S. A., com sede em Braga; Norlabor, com sede em Lousada; Sociedade de Construções António S. Couto, S. A., com sede em Vila Nova de Famalicão; Habimarante — Sociedade de Construções, S. A., com sede em Padronelo e ainda Martins & Filhos, S. A., com sede em Turiz.

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

301721577

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 8970/2009

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior da área funcional de sociologia do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado.

Torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 6 de Abril de 2009, no uso da competência delegada, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Sociologia do mapa de pessoal desta Autarquia, por tempo indeterminado, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — Número de postos de trabalho: um;

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

3 — Carreira/categoria/actividade: técnico superior, área de actividade de sociologia;

4 — Local de trabalho: município de Castelo de Paiva;

5 — Atribuição/competência/actividade a executar: de acordo com o conteúdo funcional definido para a carreira técnica superior no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ponto 5 do artigo 34.º do capítulo v da Organização dos Serviços Municipais publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 45, apêndice n.º 28, de 23 de Fevereiro de 2000, na área de actividade de Sociologia prevista no mapa de pessoal desta autarquia, em especial: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica na área de sociologia, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de projectos e acções de intervenção ao nível da colectividade, com diversos graus de complexidade; propõe e estabelece critérios de avaliação da eficácia dos programas de intervenção social e procede ao levantamento das necessidades da autarquia local; propõe medidas para corrigir e combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade, promovendo e dinamizando acções tendentes à integração e valorização dos cidadãos; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior especializado; representação da Câmara Municipal em assuntos da área de intervenção social, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. De acordo com o disposto no artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o trabalhador está igualmente obrigado à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenha a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Gerais — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais:

a)Possuir licenciatura em Sociologia, de acordo com a área de formação académica definida no Mapa de Pessoal desta Autarquia;

b)Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado;

c)Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, precedendo parecer favorável do Exm.º Presidente da Câmara de 20 de Março de 2009 e deliberação da Câmara Municipal de 25 de Março de 2009, são ainda admitidas candidaturas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo determinado ou determinável, sendo que para efeitos de ocupação do posto de trabalho objecto de publicitação serão respeitadas as regras previstas nas disposições conjugadas do artigo 6.º com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o artigo 37.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, ou seja, os candidatos aprovados e constantes da lista unitária de ordenação final são chamados para efeitos de recrutamento pela seguinte ordem: 1.º SME´s — Candidatos em Situação de Mobilidade Especial, 2.º Restantes candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo indeterminado e 3.º Candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida por tempo determinado ou determinável.

6.3 — Nível habilitacional exigido: de acordo com o disposto nos artigos 44.º, 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é exigida, no mínimo, a titularidade de licenciatura em Sociologia.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Autarquia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Remuneração: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação.

8 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte à publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma de apresentação de candidaturas: a formalização das candidaturas é efectuada através de requerimento dirigido ao presidente do júri do procedimento concursal, devidamente datado e assinado. O